ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.462, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. MANOEL CALDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal // nesta cidade ao Sr. MANOEL CALDAS, sito a Praça Francisco Coêlho com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com Joaquim Ferreira Martins; ao Norte com/ Mariano Lima Pereira, medindo cinco metros e sessenta centimetros (5m,60) de frente por dezoito (18m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

Presidente.

1º Secretário

2º Secretário.